



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Via Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

“CAPÍTULO I” Da Natureza e Finalidades

Art. 1º. O Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da UniRV – Universidade de Rio Verde é um órgão colegiado independente, de natureza técnico-científica, vinculado à Reitoria, e constituído nos termos das Resoluções nº 466/12, 370/07, 240/97, 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Norma Operacional – NO Nº. 001/2013.

Parágrafo Único. O CEP é um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, como estabelece a Resolução 466/2012 CONEP/CNS/MS e demais normas complementares emanadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, comissão vinculada ao Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Ao CEP compete regulamentar, analisar e fiscalizar a realização de pesquisa envolvendo seres humanos conforme diretrizes e normas regulamentadoras pertinentes.

§ 1º. O CEP tem por finalidade, avaliar, acompanhar, controlar e fazer cumprir as exigências éticas e científicas em pesquisas envolvendo seres humanos realizadas por toda a comunidade acadêmica, com base na legislação vigente, observando que a eticidade da pesquisa implica “respeito ao participante da pesquisa em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, direitos e deveres, assegurando sua vontade de contribuir, permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio de manifestação expressa, livre e esclarecida.”

§ 2º. Ao analisar e decidir sobre as pesquisas submetidas à sua apreciação, o CEP se torna co-responsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

§ 3º. Ao receber denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos deverão





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-76 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



ser comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público.

SEÇÃO I Da Composição do CEP

Art. 3º. O Comitê de Ética em Pesquisa da UniRV – Universidade de Rio Verde é de constituição multi e transdisciplinar, com quantidade igual ou superior a 7 (sete) membros, incluindo os suplentes, constituído de professores efetivos permanentes e estáveis da Instituição, incluindo profissionais das áreas de ciências agrárias, biológicas, sociais, exatas, humanas e da saúde.

§ 1º. O Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com o Capítulo V, artigo 26 da Resolução/CNS nº 510, de 07/04/2016, deverá ter representação equânime de membros das Ciências Humanas e Sociais, e os relatores serem escolhidos dentre os membros qualificados nessa área de conhecimento.

§ 2º. Para a constituição dos membros do CEP deverão ser sete vagas para a área de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde; cinco vagas para as Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, uma vaga para Ciências Agrárias e uma vaga para Ciências Exatas, respeitando-se o limite de uma vaga para cada Faculdade da UniRV.

§ 3º. O Comitê de Ética em Pesquisa deverá ainda ter dois membros representantes da comunidade, de acordo com o item. 2.21, da Norma Operacional (NO) do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

§ 4º. Pelo menos metade dos membros deverá possuir experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação multidisciplinar da Instituição de Ensino Superior.

Art. 4º. Todo o corpo docente concursado da Universidade poderá ser convidado como membro consultor “ad hoc”, bem como qualquer pessoa com capacidade e qualificação suficientes e devidamente comprovadas para subsidiar trabalhos.

Art. 5º. O CEP terá um coordenador e um vice-coordenador escolhidos entre os membros eleitos.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 021 data 22/12/2021

(Assinatura)

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

SEÇÃO II Da Liberdade de Trabalho



Art. 6º. Os membros terão total independência na tomada das decisões no exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, não podendo sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa.

Parágrafo único. Os membros deverão isentar-se de tomada de decisão, quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise ou em conflito de interesse.

SEÇÃO III Das Atribuições do Comitê

Art. 7º. Compete ao CEP:

- a) Analisar e revisar protocolos de pesquisa (inclusive os multicêntricos, interdisciplinares e interdepartamentais) em seres humanos e emitir pareceres do ponto de vista dos requisitos da Ética, conforme o art. 8 deste regimento;
- b) Expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores com respeito a aspectos éticos;
- c) Garantir a manutenção dos aspectos éticos de pesquisa;
- d) Zelar pela obtenção de consentimento livre e esclarecido e termo de assentimento dos indivíduos ou grupos para a sua participação na pesquisa;
- e) Acompanhar o desenvolvimento de projetos por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação;
- f) Manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), encaminhando para a sua apresentação os casos previstos no Capítulo IX, itens de 01 a 8 da Resolução 466/12;
- g) Desempenhar papel consultivo e educativo fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

h) Constituir um sistema de informação e acompanhamento dos aspectos éticos da pesquisa, mantendo atualizados os bancos de dados; bem como zelar pela transparência das atividades do Comitê, promovendo a divulgação de dados por meio de relatórios semestrais e anuais contendo: número total de protocolos analisados no período, número de projetos aprovados/não aprovados/pendentes, número de CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 06/2021 data: 22/12/2021





CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407



reuniões e outras informações entendidas como pertinentes quanto à lavratura de cada relatório;

- i) Atuar como instituição consultora em matérias de difícil decisão ética associada à pesquisa, emitindo, se necessário, comentários e informações ao público;
- j) Manter guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;

k) Receber dos participantes da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela descontinuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento. Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

l) Requerer instauração de sindicância à Reitoria da Instituição em casos de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas;

m) Comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/MS, quando comprovadas irregularidades de que trata a letra k do art. 7º deste regimento e, no que couber encaminhar a outras instâncias;

n) O CEP manterá em arquivo eletrônico, por 5 (cinco) anos, cópia dos protocolos de pesquisa e demais documentos apresentados pelo pesquisador na Plataforma Brasil em consonância com a legislação vigente.

Art. 8º. O prazo para emissão do parecer inicial pelo CEP é de 30 (trinta) dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo de pesquisa via Plataforma Brasil, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão. Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP terá 30 (trinta) dias para emitir o parecer final. O enquadramento de cada projeto em uma das seguintes categorias, de acordo com a NO 001/2013:

a) Aprovado: quando o protocolo se encontra totalmente adequado para execução;

b) Com pendência: a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações no protocolo de pesquisa.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 21 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3661-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoicial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua com “pendência” enquanto esta não estiver completamente atendida.

c) Não aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação “pendência”.

d) Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

e) Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

f) Retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

§ 1º. Cada projeto terá um relator que emitirá parecer sobre o assunto em questão, que será distribuído a todos os membros do comitê:

a) Em reunião, os membros do CEP emitirão parecer final com base no art. 8º;

b) Procurar-se-á, na medida do possível, um consenso para a solução de questões polêmicas, buscando, inclusive, o parecer de consultor “ad hoc”, se necessário, prevalecendo em última instância à decisão por voto;

c) O assunto em questão será aprovado se obtiver na votação, maioria simples;

d) Os protocolos de pesquisa das áreas Sociais e Humanas serão encaminhados para relatores destas áreas como previsto na Resolução CNS 510/16.

§ 2º. O CEP sempre apreciará os recursos sobre pesquisas não aprovadas solicitado pelos interessados, reavaliando as deliberações anteriores, desde que surjam informações novas, pelo menos na justificativa.

Art. 9º. O CEP submeterá à CONEP para sua deliberação:

a) Propostas de normas a serem aplicadas às pesquisas envolvendo seres humanos;

b) Projetos de pesquisa categorizados conforme normas estabelecidas pela CONEP.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 06/2021 data 05/02/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoofficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



c) Relatório semestral de suas atividades, mantendo comunicação regular e permanente.

d) Projetos de pesquisa categorizados conforme normas estabelecidas pela Norma Operacional nº. 001/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II Dos Membros do CEP

SEÇÃO I Da Escolha, Mandato e Remuneração dos Membros

Art. 10. O Coordenador do CEP anunciará aos diretores e professores as eleições, de acordo com as áreas do conhecimento e números de vagas a serem preenchidas, na forma em que dispuserem as normas e resoluções específicas e com base no Estatuto, Regimento Geral da UniRV e neste regimento.

§ 1º. O Coordenador do CEP convocará eleições, nomeando os membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos membros efetivos permanentes e estáveis do CEP.

§ 3º. As eleições serão realizadas antes do término do mandato dos membros.

§ 4º. Caberá a Comissão Eleitoral coordenar a eleição no âmbito de suas competências, por meio de edital que deverão ser estabelecidos os procedimentos referentes às áreas do conhecimento e vagas por faculdade, respeitando as recomendações contidas nas normas vigentes, especialmente as Resoluções do CNS 466/12 e 510/16.

§ 5º. A eleição deverá ser convocada a pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias e o edital deverá ser publicado e afixado nos murais da Universidade com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes das eleições.

§ 6º. Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos, eleitos pelos seus pares em suas respectivas áreas do conhecimento e faculdades.

§ 7º. Não serão admitidos votos cumulativos e nem por procuração.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 21 data 21/12/2021

(Assinatura)
Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64-3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



§ 8º. Os representantes da comunidade serão escolhidos dentro das associações de usuários, bem como, em órgãos de fiscalização regional da área de saúde, a convite da Coordenação do CEP, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e encaminhados os nomes para representação até 15 (quinze) dias antes da posse dos mesmos.

Art. 11. A nomeação dos novos membros do CEP será por ato do Reitor.

§ 1º. O mandato dos membros do CEP e membro da comunidade será de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º. A cada mandato, ocorrerá a renovação de 1/3 (um terço) dos membros antigos do CEP.

Art. 12. Em consonância com o Capítulo VIII, item 06 da Resolução CNS 466/12, os membros do CEP não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo, apenas, receber diárias autorizadas antecipadamente pela Reitoria, sendo imprescindível que sejam dispensados, durante o período do mandato, por 05 (cinco) horas de outras obrigações na instituição a qual prestam serviço, dado o caráter de relevância pública da função.

Parágrafo único: Os membros do CEP não poderão ser remunerados no exercício de suas funções, mas podem receber resarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação com autorização prévia da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde, além de serem dispensados, nos horários de seu trabalho no CEP ou de outras obrigações na instituição.

SEÇÃO II Das Ausências

Art. 13. O membro do Comitê que não puder comparecer a qualquer reunião deverá justificar por escrito as razões de sua falta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da reunião. Serão aceitas no máximo 8 (oito) justificativas anuais. O membro que exceder o número de faltas justificadas será automaticamente desligado.

§ 1º. Se a falta se verificar em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, não havendo tempo hábil para se fazer a justificativa, o membro ausente deverá apresentá-la na próxima reunião ordinária do CEP.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO

Resolução nº 21 data 29/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407



§ 2º. Sem causa aceita como justa pelo Coordenador do CEP, perder-se-á o mandato aquele membro do CEP que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano.

§ 3º. No caso de desligamento do representante de usuários o CEP informará a Instituição que o indicou e solicitará a indicação de novo representante.

§ 4º. Conforme a NO 01/2013, o CEP comunicará as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhará à CONEP as substituições efetivadas, justificando-as.

Art. 14. Em caso de ausência do Coordenador do Comitê, a coordenação da reunião será exercida pelo vice coordenador. Na ausência do vice coordenador, o membro mais antigo do CEP assumirá a coordenação da reunião.

CAPÍTULO III Das Reuniões

SEÇÃO I Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 15. O CEP se reunirá quinzenalmente, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo coordenador ou pela maioria dos seus membros. Todas as reuniões são fechadas ao público.

§1º. As reuniões ordinárias são agendadas semestralmente e divulgadas no site da universidade (www.unirv.edu.br) em seu calendário acadêmico que pode ser acessado por toda a comunidade, devendo ocorrer no mínimo 18 reuniões ordinárias anuais.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com pauta já definida com 48 horas antes do seu início, em correspondência eletrônica.

§3º. A frequência dos membros é controlada por meio da lista de presença.

§4º. Ao término de cada reunião será redigida ata pela secretaria do CEP e assinada por todos os membros presentes.

§5º. O conteúdo tratado durante a reunião é de caráter sigiloso, em especial o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 06/2021 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sed Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407



CEP/CONEP é de ordem estritamente sigilosa, conforme a Resolução CNS nº 466/12.

Art. 16. A reunião do CEP se instalará e deliberará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de todos os membros do CEP (maioria absoluta) e será dirigida pelo seu coordenador ou, na sua ausência, pelo vice coordenador.

Art. 17. Se aprovado, por requerimento ao Coordenador, com cinco dias de antecedência, poderão participar das reuniões, como ouvintes, sem direito a voto, pessoas da comunidade acadêmica, exceto quando da análise (relatório, debates e votação) de projetos de pesquisa encaminhados ao CEP e da análise de denúncias ou situações que o CEP considere confidenciais ou sigilosas.

Art. 18. Os protocolos de pesquisa a serem apreciados serão distribuídos aos relatores via Plataforma Brasil pelo coordenador do CEP. O parecer escrito do relator será apresentado para apreciação do colegiado em reunião do CEP.

Art. 19. A discussão será iniciada pelo parecer do relator, seguidas das observações dos demais membros.

Art. 20. Sempre que se julgar necessário, poderá ser solicitada a apreciação de um consultor "ad hoc".

Art. 21. O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão ou da votação, devendo oferecer parecer até a reunião seguinte.

Art. 22. As reuniões se darão da seguinte forma:

- Verificação da presença dos membros titulares e existência de "quórum";
- Votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- Leitura e despacho do expediente;
- Ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- Organização da pauta da próxima reunião;
- Comunicações breves e franqueamento da palavra;
- Encerramento da sessão.

SEÇÃO II Do Quórum

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 21/22/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasil, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407



Art. 23. Para validade dos pareceres conclusivos é exigida a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de todos os membros do Comitê (maioria absoluta).

SEÇÃO III Do Apoio Logístico

Art. 24. A Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde deverá disponibilizar recursos humanos e infraestrutura necessária para o funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO IV Das Atribuições dos membros

SEÇÃO I Do Coordenador:

Art. 25. Ao coordenador compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e especificamente:

- a) Instalar e coordenar as reuniões;
- b) Suscitar pronunciamento do CEP quanto às questões relativas aos protocolos de pesquisa;
- c) Tomar parte das discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito ao voto de desempate;
- d) Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade de comissão, ouvidos os demais membros;
- e) Convidar entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores “ad hoc” na apreciação de matérias submetidas à CONEP, ouvidos os demais membros;
- f) Propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria, ouvidos os demais membros;
- g) Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à CONEP;
- h) Assinar os pareceres finais sobre os protocolos de pesquisa, denúncias ou outras matérias pertinentes ao CEP, segundo as deliberações tomadas em reunião;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 01 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

i) Emitir parecer “ad referendum” em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação na reunião seguinte;

j) Propor ao plenário a elaboração de veículos de comunicação das atividades do CEP, com objetivo de divulgação e educação;

k) Designar relatores para os protocolos de pesquisa submetidos na Plataforma Brasil e enviá-los para apreciação.

Parágrafo único. O coordenador deverá ser um membro do CEP escolhido pelos demais membros para um tempo de mandato de 3 (três anos) conforme previsto na Resolução CNS nº 370/2007.

SEÇÃO II Do Vice Coordenador

Art. 26. Ao Vice Coordenador compete:

- a) Substituir o coordenador nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar assessoramento ao coordenador em matéria de competência do órgão.

Parágrafo único. O Vice Coordenador deverá ser um membro do CEP escolhido pelos demais membros para um tempo de mandato de 3 (três anos) conforme previsto na Resolução CNS nº 370/2007.

SEÇÃO III Do(a) Secretário(a) Administrativo(a)

Art. 27. À(o) Secretário(a) Administrativo(a) compete:

- a) Assistir as reuniões;
- b) Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações do CEP;
- c) Organizar a pauta das reuniões;
- d) Preparar, assinar e distribuir aos membros e manter em arquivo a memória das reuniões; lavrar termos de abertura e fechamento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- e) Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos em análise;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 21 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64.3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaopônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaopônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



- f) Auxiliar na elaboração e no encaminhamento de relatório periódico das atividades do Comitê a ser encaminhado à CONEP;
- g) Coordenar a elaboração de veículos de comunicação das atividades do CEP;
- h) Providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões extraordinárias.

SEÇÃO IV Dos membros

Art. 28. Aos membros do CEP compete:

- a) Estudar e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhes forem atribuídas;
- b) Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- c) Requerer votação de matérias em regime de urgência;
- d) Apresentar proposições sobre as questões atinentes à CONEP;
- e) Verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;
- f) Desempenhar atribuições conferidas pelo coordenador;
- g) Manter sigilo das informações referentes aos processos apreciados e outras matérias consideradas sigilosas pelo Plenário;
- h) Fazer justificativa de suas ausências em reuniões como previsto no Art. 13 deste regimento;
- i) Comprometer-se a manter o sigilo de todos os documentos, inclusive virtuais e reuniões por meio de declaração escrita sob pena de responsabilidade conforme a Resolução CNS 466/12.
- j) É vedado, aos membros do CEP, exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/CONEP.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 21 data 22/11/2021
[Assinatura]
Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoofficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



k) É vedado, tanto aos membros titulares, quanto aos suplentes, exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/CONEP.

Parágrafo único. Todos os membros do CEP deverão ter tempo de mandato de 3(três) anos conforme previsto na Resolução CNS nº 370/2007.

CAPÍTULO V Dos Pareceres do CEP

SEÇÃO I Dos Encaminhamentos

Art. 29. O protocolo a ser submetido à revisão ética de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n. 466/12, item VI somente será apreciado se for apresentada toda documentação solicitada pelo Sistema CEP/CONEP, considerada a natureza e as especificidades de cada pesquisa.

Parágrafo único. A Plataforma BRASIL é o sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise e monitoramento do Sistema CEP/CONEP.

CAPÍTULO VI Da Execução e Acompanhamento da Pesquisa pelo CEP

Art. 30. Os protocolos de pesquisa aprovados deverão ser supervisionados pelo CEP/UniRV, sendo solicitados ao seu coordenador relatórios parciais e final, de acordo com as características da pesquisa. Será ainda enviada uma cópia dos relatórios para a CONEP/MS, caso a pesquisa se refira às especificações previstas no Capítulo IX da Resolução 466/12 e para a Secretaria de Vigilância Sanitária SVS/MS, caso a pesquisa se refira ao item V.2 da Resolução CNS n. 251/97.

Parágrafo Único. É obrigação do coordenador da pesquisa informar ao CEP todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 06 data 05/02/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 31. O CEP está localizado na Rua Rui Barbosa nº 3, Centro, sala 01, segundo andar no Prédio Administrativo do Centro - Rio Verde - GO - CEP: 75.901-250, de uso exclusivo do CEP. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas. O CEP tem a sua disposição uma linha telefônica fixa (64) 3622-1446 e um endereço eletrônico cep@unirv.edu.br exclusivos, além do site da universidade na aba CEP <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=119>.

§ 1º. Os casos de greve e/ou recesso institucional serão previamente comunicados à CONEP conforme determina a Carta Circular nº 244/2016 da CONEP. De forma permanente, os contatos com o CEP, estarão disponíveis no site da universidade <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=119> aba CEP.

§ 2º. No caso de greve Institucional, ação que geralmente ocorre com o conhecimento prévio do fato, toda a comunidade de pesquisadores e instâncias institucionais correlatas será comunicada quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve. Será comunicada imediatamente à CONEP sobre a ocorrência da greve por meio do e-mail conept.cep@saud.gov.br. Aos participantes de pesquisa e seus representantes o CEP disponibilizará formas de contato ininterruptas com o CEP e CONEP pelo tempo que perdurar a greve, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve.

§ 3º. Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como o Trabalho de Conclusão de Curso, mestrado e Doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional; informar à CONEP quais as providências que serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação.

§ 4º. No caso de recesso institucional, o CEP deverá informar com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica à comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso; e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

CONSENI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 06/2021 data 05/02/2021
[Assinatura]
Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64.3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62.3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62.3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64.3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasil, 2016 -
Setor Formosinha
61.3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62.3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

§ 5º. Em casos não previstos tais como conflitos sociais, guerras, tragédias, catástrofes, pandemias e demais intercorrências sem a possibilidade de previsão, caberá ao Coordenador do CEP ou ao Vice Coordenador e/ou qualquer um dos membros do colegiado, incluindo Reitoria da Universidade de Rio Verde, avaliar a situação e tomar as medidas possíveis, sempre em prol da segurança dos participantes de pesquisa, pesquisadores, colaboradores institucionais e demais pessoas relacionadas com as pesquisas em andamento e sob responsabilidade do CEP.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas oriundas da aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo próprio CEP, e, em grau de recurso, pela CONEP.

Art. 33. As dúvidas e pendências relacionadas com as pesquisas enviadas ao CEP, sempre que necessário, serão resolvidas por meio das normatizações propostas e atualizadas pela CONEP e demais legislações catalogadas no sistema jurídico brasileiro.

Art. 34. O presente regimento, depois de aprovado, poderá ser modificado, mediante proposta do CEP, por meio da maioria absoluta de seus membros, submetido à apreciação da Reitoria para homologação.

Art. 35. Transcorrida a eleição para membros do CEP e não havendo o preenchimento das vagas disponíveis, professores efetivos estáveis poderão ser nomeados por ato do Reitor.

Art. 36. Serão realizados programas de capacitação interna dos membros do CEP bem como da comunidade acadêmica conforme requer a Norma Operacional nº 001/2013.

Art. 37. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação por meio de Resolução do CONSUNI da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Art. 38. Revogadas as disposições em contrário, este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 22 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Berenice Moreira

Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa
UniRV – Universidade de Rio Verde

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 06/2021/2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni

